

## **A eleição direta para Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (\*) Por Carlos Bobadilla Garcia**

“O que me preocupa não é nem o grito dos corruptos, dos violentos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética... O que me preocupa é o silêncio dos bons”.

Estas maravilhosas e históricas palavras foram pronunciadas por MARTIN LUTHER KING JUNIOR.

Sabemos todos nós quem foi MARTIN LUTHER KING JUNIOR.

Líder negro, pastor protestante e um ativista político que defendeu com sua própria vida os direitos civis dos negros nos Estados Unidos da América.

Sabemos todos nós que MARTIN LUTHER KING JUNIOR foi prêmio Nobel da Paz em 1.964.

Também temos conhecimento de que MARTIN LUTHER KING JUNIOR foi brutalmente assassinado em Memphis, Estado do Tennessee, EUA em 1.968 por segregacionistas sulistas.

Pois bem.

No seu lindo vocabulário MARTIN LUTHER KING JUNIOR, que tinha um sonho, como eu que também tenho um sonho, usava uma expressão de um significado profundo e extraordinário.

Expressão essa que utilizou incontáveis vezes, sempre que se pronunciava em históricas manifestações públicas para os seus corajosos seguidores.

Essa expressão era:

**L I B E R D A D E.**

E dele transcrevo um verdadeiro hino à liberdade:

"Meu país, doce terra de liberdade, eu te canto.

Terra onde meus pais morreram, terra do orgulho dos peregrinos, de qualquer lado da montanha, ouço o sino da liberdade!

E se a América é uma grande nação, isto tem que se tornar verdadeiro.

E assim ouvirei o sino da liberdade no extraordinário topo da montanha de New Hampshire.

Ouvirei o sino da liberdade nas poderosas montanhas poderosas de Nova York.

Ouvirei o sino da liberdade nos engrandecidos alleghenies da Pennsylvania.

Ouvirei o sino da liberdade nas montanhas cobertas de neve rockies do colorado.

Ouvirei o sino da liberdade nas ladeiras curvas da Califórnia.

Mas não é só isso.

Ouvirei o sino da liberdade na montanha de pedra da Geórgia.

Ouvirei o sino da liberdade na montanha de vigilância do Tennessee.

Ouvirei o sino da liberdade em todas as colinas do Mississippi.

Em todas as montanhas, ouviu o sino da liberdade.

E quando isto acontecer, quando nós permitimos o sino da liberdade soar, quando nós deixarmos ele soar em toda moradia e todo vilarejo, em todo estado e em toda cidade, nós poderemos acelerar aquele dia quando todas as crianças de deus, homens pretos e homens brancos, judeus e gentios, protestantes e católicos, poderão unir mãos e cantar nas palavras do velho espiritual negro:

Livre afinal, livre afinal".

Oh...LIBERDADE, que expressão maravilhosa.

Como disse o orador irlandês, JOHN PHILPOT CURRAN, que viveu nos idos de 1750 a 1817:

“O PREÇO DA LIBERDADE É A ETERNA VIGILÂNCIA”.

E também:

“LIBERDADE AINDA QUE TARDIA”.

Estes dizeres adornam a linda bandeira do progressista Estado de Minas Gerais, e que foram extraídos da primeira ÉCLOGA de VIRGÍLIO, ou sejam, “LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN”.

Sabemos todos nós que:

“Liberdade é o direito de agir segundo o seu livre arbítrio, de acordo com a própria vontade, desde que não prejudique outra pessoa; é a sensação de estar livre e não depender de ninguém. Liberdade é também um conjunto de ideias liberais e dos direitos de cada cidadão’.

Grifei.

E mais:

“Liberdade, em filosofia, pode ser compreendida sob uma perspectiva que denota a ausência de submissão e de servidão. Ou sob outra perspectiva que é a autonomia e a espontaneidade de um sujeito racional”.(Wikipédia, a enciclopédia livre0.

Retorno a MARTIN LUTHER KING JUNIOR.

MARTIN LUTHER KING JUNIOR, não sei ao certo, se ao longo de seus dias de vida leu ou ouvir dizer algo sobre um insigne advogado brasileiro que foi deputado federal,

senador da república, ministro de estado, notável orador, filólogo, escritor e membro fundador da Academia Brasileira de Letras e seu presidente em 1.908 e em 1.919.

O ÁGUIA DE HAIA, denominação que este extraordinário cidadão brasileiro, um verdadeiro patriota, ganhou por sua inesquecível participação na II Conferência da Paz, na Holanda em 1.907.

Sabemos todos nós de quem falo.

Sim, do nosso imortal RUI BARBOSA.

Permito-me lembrar que o saudoso RUI BARBOSA na famosa e muito lida “ORAÇÃO AOS MOÇOS” nos legou a máxima:

“Legalidade e liberdade são as tábuas da vocação do advogado”.

E ele, o imortal RUI BARBOSA nos legou também este extraordinário ensinamento, um verdadeiro hino à pátria:

“A pátria não é ninguém; são todos; e cada qual tem no seio dela o mesmo direito à ideia, à palavra, à associação. A pátria não é um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo; é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade”.

E ele ensinava que:

“A palavra é o instrumento irresistível da conquista da liberdade”.

E com relação a liberdade do voto ele proclamava que:

“Irá o voto, até onde (vai) a liberdade, e onde cessa a liberdade, aí cessará o voto”.

E nesse repositório extraordinário de ensinamentos, RUI BARBOSA proclamava que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL era:

“O CORAÇÃO DA LIBERDADE”.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL É O CORAÇÃO DA LIBERDADE.

Foi, é, e sempre será, O CORAÇÃO DA LIBERDADE.

No entanto desculpem-me a ousadia da comparação.

Genuflexo, e pedindo perdão ao imortal RUI BARBOSA, sustento que no âmbito de minha querida e respeitada Instituição da Ordem dos Advogados do Brasil eu não gozo de liberdade.

Liberdade que nenhuma ilustre colega advogada tem.

Liberdade que nenhum ilustre colega advogado tem.

Mas que liberdade é essa que não temos?

## A LIBERDADE DO VOTO DIRETO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Não se vota de forma direta para Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como anotado a seguir, que deixo para reflexão de tantos quantos se preocupam com o tema.

E conseqüentemente para a respectiva Diretoria.

Nenhuma advogada e nenhum advogado, regularmente inscritos, não votam de forma direta para Presidente do Conselho Federal da nossa valorosa Ordem dos Advogados do Brasil.

Repito.

E por que?

Simplesmente porque as leis e os regulamentos não permitem.

Mas dirão que o nosso sistema eleitoral é outro, e que sempre foi assim.

Por que alterá-lo?

Quem vota para Presidente do Conselho Federal são os Conselheiros Federais que são eleitos quando se vota para Presidente da respectiva seccional e para os Conselheiros Estaduais.

Sustentam que a nobre instituição não tem estrutura para efetivação de pleito desta natureza.

Falam que não há recursos para enfrentamento de tais despesas.

Asseveram que seriam ou serão necessárias alterações legislativas junto ao Congresso Nacional.

Com todo respeito não vislumbro sentido lógico nessas afirmações que não me convenceram, não me convencem e jamais me convencerão.

Entendo de plano que com as extraordinárias conquistas da tecnologia tal pleito é perfeitamente viável sim.

Portanto quando se votar para o Presidente da Seccional e sua Diretoria, quando se votar para os Conselheiros Estaduais e quando se votar para os Conselheiros Federais, votar-se-ia também nesse mesmo pleito para Presidente do Conselho Federal da respeitada Instituição e sua Diretoria.

## DIRETAS JÁ, OU SEJA, ELEIÇÃO DIRETA PARA O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O tema que, em princípio interessaria apenas aos advogados e às advogadas, partícipes efetivos e atuantes desta valorosa, respeitada e de muita credibilidade entidade que se chama - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - entendo deva ser amplamente debatido, mesmo porque em verdade interessa, e muito, à sociedade em

geral, qual seja, “A ELEIÇÃO DIRETA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL”.

Sabido que na forma da legislação federal eleitoral em vigor a eleição é direta para o Presidente da República Federativa do Brasil, para os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, para os Prefeitos Municipais, para os membros do Congresso Nacional, para os Deputados Estaduais/Distritais e para os Vereadores às Câmaras Municipais.

No entanto nesta maravilhosa instituição a eleição do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil é, em verdade, congressional.

Não é direta.

Nunca foi.

Por tais motivos de longa data sinto-me frustrado.

Reitero que não votei, aliás nunca votei, de forma direta para Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, porque a lei e os regulamentos não autorizam que eu vote.

Repita-se.

Permito-me indagar:

Nós, advogados e advogadas, somos ou não somos defensores do verdadeiro estado democrático de direito?

Entendo e proclamo que sim.

Mesmo porque temos o dever de contribuir para o aprimoramento das instituições, do direito e das leis, ex vi do artigo 2º, parágrafo único, V, do nosso CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA.

Eis aqui uma válida contribuição para aprimoramento da valorosa instituição que é A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Vislumbro, no entanto, que o caminho para se alcançar tal objetivo será longo e talvez difícil, mesmo porque, qual advogado ou qual advogada temeria participar deste embate e desta válida discussão?

Tenho a plena convicção que nenhum e que nenhuma, visto que somos todos e todas avessos ao anonimato e muito menos ao temor da discussão ampla, sadia e democrática.

Principalmente discussão democrática.

Mas afinal de contas somos ou não somos os bons.

Se somos os bons, não podemos de forma alguma nos silenciar, como sustentava MARTIN LUTHER KING JUNIOR.

O silêncio representaria nossa imperdoável omissão em enfrentar tal discussão.

Não, isto jamais.

Somos sim os bons, e não vamos nos silenciar.

E por isso, com todo respeito faço eco, em termos, às ponderáveis manifestações a favor das diretas já expendidas em tempos idos pelos ilustres causídicos pátrios, entre os quais permito-me destacar com acendrado respeito e profunda admiração, o Dr. Thélío Farias (OAB/PB), Dr. Paulo Peretti Torelly (OAB/RS), Dr. Luiz Viana Queiróz (Presidente da Seccional da OAB/BAa), Dr. Marcos da Costa (Presidente da Seccional da OAB/SP), Dr. Wadih Nemer Damous Filho (ex - Presidente da Seccional da OAB/RJ), Dr. Luis Cláudio da Silva Chaves (ex - Presidente da Seccional da OAB/MG) e o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho (ex-Presidente do Conselho Federal da nobre Instituição), dentre tantos outros dignos colegas e respeitáveis líderes na advocacia pátria que buscam, como eu, a concretização de algum modo de tal objetivo institucional.

NADA DE VOTO FEDERATIVO, MAS SIM DIRETAS JÁ.

Sobre o tema acessando o site da Câmara dos Deputados no dia 22 de maio de 2017, por volta das 19 h, verifiquei que tramitam naquela Casa de Leis projetos de lei, entre os quais permito - me citar, do Deputado Federal do Estado de Minas Gerais, Lincoln Portela (PL nº 804/07, aguardando designação de relator); do Deputado Federal do Estado do Rio de Janeiro, Hugo Leal (PL nº 2916/2011, tramitando em conjunto); do Deputado Federal do Estado de Minas Gerais, Gabriel Guimarães, (PL nº 3879/2012, tramitando em conjunto); ex - Deputado Federal do Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Cunha (PL nº 4174/2012, tramitando em conjunto); do Deputado Federal do Estado de São Paulo, Bruno Covas (PL nº 1963/2015, tramitando em conjunto) e do Deputado Federal do Estado de São Paulo, Fausto Pinato (PL nº 4784/2016, tramitando em conjunto).

Busco também, por oportuno, apoio na Declaração Universal dos Direitos Humanos que em seu artigo 19 proclama:

"Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

E ainda em meu socorro, por oportuno, e por necessário anoto que a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em seu artigo 5º, IV prescreve que:

"É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato".

A respeito da liberdade de expressão e de pensamento veja-se a lição do eminente MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CELSO DE MELLO, in verbis:

"Essa garantia básica da liberdade de expressão do pensamento (..) representa, em seu próprio e essencial significado, um dos fundamentos em que repousa a ordem democrática. Nenhuma autoridade pode prescrever o que será ortodoxo em política, ou em outras questões que envolvam temas de natureza filosófica, ideológica ou

confessional, nem estabelecer padrões de conduta cuja observância implique restrição aos meios de divulgação do pensamento."(in artigo publicado pelo advogado Dr. LOURIVAL J. SANTOS, em 2005, na seção Direito & Justiça, do jornal Correio Brasiliense, denominado "A Democracia e o Temor da Liberdade).

De outra banda:

“Proibir a livre manifestação de pensamento é pretender alcançar a proibição ao pensamento e conseqüentemente, obter a unanimidade autoritária, arbitrária e irreal” (ALEXANDRE DE MORAES in Constituição do Brasil interpretada, 7ª edição, ATLAS, página 141). Não se olvide de que:

"Quem não luta pelos seus direitos não é digno deles" (RUI BARBOSA).

Válida também a máxima VOLTAIRE de que:

“Posso não concordar com nenhuma das palavras que você disser, mas defenderei até a morte o direito de você dizê-las”.

Entendo por derradeiro que a eleição direta em comento legitima por todos os títulos o pleno exercício da honrosa função do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e sua Diretoria.

FINALIZO AUGURANDO SEMPRE UMA O.A.B. INDEPENDENTE, UMA O.A.B. FORTE, UMA O.A.B. DEMOCRÁTICA, UMA O.A.B. PRESENTE E UMA O.A.B. DEFENSORA INTRANSIGENTE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

ESTE É O MEU SONHO.

Mesmo porque sonhar não custa nada!

Que SANTO IVO, nosso padroeiro, nos ilumine nesta nova e linda caminhada.

(\*) CARLOS BOBADILLA GARCIA é advogado e Procurador da Justiça aposentado.